



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

7.^a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Criminal, em Manaus, 10 de julho de 2023, por videoconferência.

PRESIDENTE: EXMA. SRA. DESA. VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO.

Secretário: Mastewener Abreu Nery.

Procuradora de Justiça: Exma. Sra. Dra. Rita Augusta de Vasconcellos Dias.

Às nove horas, na sala de videoconferência, reuniu-se a colenda Primeira Câmara Criminal sob a Presidência da Exma. Sra. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, presentes os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargador Henrique Veiga Lima. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Presidente deu por aberta a sessão autorizando o Secretário a fazer a leitura da ata da sessão anterior. O Exmo. Sr. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, pediu a dispensa da leitura da ata, a qual foi aprovada pelos Desembargadores presentes e devidamente assinada pela Presidente. Encerramento da sessão ocorreu às 11:10h. A Sessão Virtual foi transmitida pelo Youtube (link da sessão pelo Youtube: <https://www.youtube.com/watch?v=Joc4Y2UVqQU>). Salvo os processos em segredo de justiça. Ocorrências; ADIADOS: Pela Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS: Agravo de Execução Penal n.º: 0004031-75.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara de Execuções Penais (VEP). Pela Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO: Apelação Criminal n.º: 0251232-67.2009.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/1ª Vara do Tribunal do Júri, Habeas Corpus n.º: 4005907-94.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/2ª V.E.C.U.T.E., Habeas Corpus n.º: 4005663-68.2023.8.04.0000 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. Pelo Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA: Apelação Criminal n.º: 0600286-31.2021.8.04.7300 de Fórum de Tabatinga/2ª Vara de Tabatinga, Apelação Criminal n.º: 0606548-69.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/4ª V.E.C.U.T.E., Apelação Criminal n.º: 0600338-76.2022.8.04.5300 de Fórum de Lábrea/Vara Única de Lábrea. PAUTA EM MESA: Habeas Corpus n.º: 4006142-61.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/9ª Vara Criminal.

Paciente: Ronaldo Lázaro Tiradentes, Impetrado: Juízo de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca da Capital/am, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os Autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E DENEGAR A ORDEM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Ronaldo Lázaro Tiradentes (OAB/AM n.º 4.113), atuando em causa própria, fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Habeas Corpus n.º: 4006024-85.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/Vara da Auditoria Militar. Impetrante: Frederico Gustavo Távora, Paciente: Daniel Mendes Lima, Impetrado: Juízo de Direito da Auditoria Militar do Amazonas, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER E CONCEDER a ORDEM IMPETRADA, a fim de garantir a liberdade provisória ao Paciente, fixando-lhe medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Frederico Gustavo Távora (OAB/AM n.º 6.462), dispensou a sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho, Desembargador Henrique Veiga Lima e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. Habeas Corpus n.º: 4003370-28.2023.8.04.0000 de Fórum de Tefé/1ª Vara de Tefé. Impetrante: Frederico Gustavo Távora, Paciente: David Rubens de Melo Valente, Impetrado: Juízo de direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Tefé, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Habeas Corpus n.º 4003370-28.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância com o parecer do graduado órgão do Ministério Público, em denegar a ordem de Habeas Corpus, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Frederico Gustavo Távora (OAB/AM n.º 6.462), fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Cautelar Inominada Criminal n.º: 4001741-19.2023.8.04.0000 de Tribunal - Edifício Arnaldo Peres/. Requerente: Ministério Público do Estado do Amazonas, Requerido: Lailson Bernardo da Silva, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de Cautelar Inominada Criminal n.º 4001741-19.2023.8.04.0000, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os

Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em dissonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em julgar improcedente a Cautelar Inominada visando atribuição de efeito suspensivo ao Recurso em Sentido Estrito, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, dispensou a sustentação oral. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Habeas Corpus n.º: 4005686-14.2023.8.04.0000 de Fórum de Manacapuru/1ª Vara de Manacapuru. Impetrante: Paulo Robério Ribeiro, Paciente: Izaldo Oliveira dos Santos, Coatora: Juízo da 1º Vara da Comarca de Manacapuru- Criminal-projudi, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Habeas Corpus n.º 4005686- 14.2023.8.04.0000, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em parcial consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER PARCIALMENTE E DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Paulo Robério Ribeiro (OAB/AM n.º 17.340), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga Lima, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos. Habeas Corpus n.º: 4005619-49.2023.8.04.0000 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/10ª Vara Criminal. Impetrante: A. P. P. C., Paciente: G. C. Q. dos R., Paciente: S. P. Q. dos R., Paciente: M. R. Q. dos R., Impetrado: Juízo de Direito da 10ª Vara Criminal da Capital, ProcuradorMP: Ministério Público do Estado do Amazonas. Relator o Exmo. Sr. Desembargador JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os Autos de Habeas Corpus em epígrafe, DECIDE a colenda Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, CONHECER, PARCIALMENTE, E, NESSA EXTENSÃO, denegar a ordeM IMPETRADA, nos termos do voto do Relator, que integra esta Decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Allan Pinheiro Pessoa Coelho (OAB/AM n.º 10.904), fez sustentação oral durante o julgamento do writ. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis. PAUTA DE JULGAMENTO: Apelação Criminal n.º: 0731230-96.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henocho Reis/3º Juizado Especializado da Violência Doméstica (Maria da Penha). Apelante: A. dos S. S., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora CARLA MARIA SANTOS DOS REIS. Decisão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Criminal n.º 0731230-96.2021.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores que compõem a Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos e em consonância ao parecer do Graduado Órgão do Ministério Público Estadual, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto que

acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O Defensor Público, Dr. Fernando Figueiredo Serejo Mestrinho, fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos, Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho e Desembargador Henrique Veiga Lima. Apelação Criminal n.º: 0000165-35.2019.8.04.3901 de Fórum de Codajás/Vara Única de Codajás. Apelante: D. M. F., Apelado: Ministério Público do Estado do Amazonas, MPAM: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos de n.º 0000165-35.2019.8.04.3901, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e dar parcial provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante. O advogado, Dr. Anderson Nepomuceno Ramos (OAB/AM n.º 13.446), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Apelação Criminal n.º: 0227399-39.2017.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/1ª Vara Especializada em Crimes contra Dignidade Sexual de Crianças e Adolescentes. Apelante: A. da R. O., Apelado: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A.. Relator o Exmo. Sr. Desembargador HENRIQUE VEIGA LIMA. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos da Apelação Criminal n.º 0227399-39.2017.8.04.0001, em que são partes as acima indicadas, ACORDAM os Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, e em consonância com o parecer do Graduado Órgão Ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso interposto, nos termos do voto que acompanha a presente decisão, dela fazendo parte integrante." O advogado, Dr. Higor Cesar de Castro (OAB/AM n.º 12.719), fez sustentação oral durante o julgamento do recurso. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis, Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos e Desembargadora Vânia Maria Marques Marinho. Recurso em Sentido Estrito n.º: 0615296-90.2021.8.04.0001 de Capital - Fórum Ministro Henoch Reis/2ª Vara do Tribunal do Júri. Recorrente: J. C. da S., Recorrido: M. P. do E. do A., ProcuradorMP: M. P. do E. do A., Assistente Sim: H. de S. S.. Relatora a Exma. Sra. Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO. Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso em Sentido Estrito de n.º 0615296-90.2021.8.04.0001, DECIDE a Colenda Primeira Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, por unanimidade de votos, em consonância com o Graduado Órgão do Ministério Público, CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora, que integra esta decisão para todos os fins de direito. O advogado, Dr. Josemar Berçot Rodrigues Júnior (OAB/AM n.º 7.557), não compareceu à Sessão de Julgamento, embora devidamente intimado por via editalícia, conforme certidão de publicação de fl. 1.682. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desembargador Henrique Veiga

Lima, Desembargadora Carla Maria Santos dos Reis e Desembargador José Hamilton Saraiva dos Santos.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Presidente, às 11:10 horas, encerrou a sessão. Eu, Mastewener Abreu Nery, Secretário, subscrevo a presente Ata que a seguir vai assinada pela Exma. Sra. Presidente.

Desembargadora VÂNIA MARIA MARQUES MARINHO

Presidente da Primeira Câmara Criminal.



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Maria do Pérpetuo Socorro Marques Marinho, Desembargadora de Justiça**, em 19/07/2023, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1132264** e o código CRC **7D1FBDB1**.